



VBI
REAL ESTATE



Política Interna de Proteção de Dados

POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. DEFINIÇÕES

Os termos empregados neste documento iniciados em letra maiúscula têm os significados indicados no quadro abaixo.

“ANDP”		Significa Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
“Colaboradores”		Significam os sócios, administradores, funcionários, estagiários, menores aprendizes da Grupo VBI e prestadores de serviços alocados na Grupo VBI.
“Comitê”		Significa o Comitê de Compliance e Riscos.
“Cotistas”		Significa os cotistas dos fundos de investimento geridos pelo Grupo VBI.
“Dados Pessoais” ou “Dados”		Significa informação que permite identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo que esteja vivo.
“Dados Pessoais Sensíveis” ou “Dados Sensíveis”		Significa dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
“DPO”	ou	Significa o responsável pela implementação e gerenciamento das regras e procedimentos descritos nesta Política.
“Encarregado”		
“Grupo VBI”		Significa em conjunto VBI, VBI Administração, VBI Asset, VBI Capital, VBI Securities e quando o contexto assim permitir, suas empresas controladas.
“LGPD”		Significa Lei nº 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados
“Manual”		Significa o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da VBI.
“Mapeamento”	ou	Significa todo mapeamento e tratamento de dados feito pelo
“Data Mapping”		Grupo VBI.



“Novos Produtos”	Significa todo e qualquer novo serviço ou produto que envolva tratamento de Dados.
“Política”	Significa esta Política Interna de Proteção de Dados.
“Titular”	Significa toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.
“VBI”	Significa a VBI Real Estate Gestão de Carteiras S.A.
“VBI Asset”	Significa a VBI Asset Management Ltda.
“VBI Administração”	Significa a VBI Administração Fiduciária e Gestão Ltda.
“VBI Capital”	Significa a VBI Capital Ltda.
“VBI Securities”	Significa a VBI Securities Ltda.

2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O Grupo VBI tem como princípio o respeito à privacidade das informações e dados pessoais fornecidos por todos aqueles que estabelecem alguma relação com o Grupo como, mas não de forma exaustiva, colaboradores internos, clientes, candidatos a posições dentro do Grupo VBI, fornecedores e prestadores de serviços, visitantes do website e demais contatos comerciais.

Dessa forma, o Grupo VBI elaborou esta Política para definir regras e procedimentos internos que nortearão a sua conduta no tratamento dos Dados, com base nas diretrizes da Lei nº 13.709/18, a LGPD.

Esta Política se aplica a todos os Colaboradores do Grupo VBI que receba remuneração, seja em tempo integral ou meio expediente, seja por meio de vínculo societário, trabalhista, contratual ou quaisquer outros meios.

Os Colaboradores deverão assinar eletronicamente o Termo de Adesão a presente Política (“Anexo I”), por meio do qual expressamente confirmam seu conhecimento e concordância com seus termos.

3. ESTRUTURA DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. DATA PROTECTION OFFICER

O DPO possui plena independência técnica e funcional, bem como ampla autonomia para desempenho de suas funções, que incluem:



- (i) Aceitar reclamações e requisições dos Titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- (ii) Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- (iii) Orientar os Colaboradores do Grupo VBI e seus contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de Dados, bem como responder a eventuais consultas internas relacionadas a procedimentos que envolvam Dados;
- (iv) Revisar sempre que necessário, esta Política;
- (v) Analisar e aprovar novos projetos que envolvam tratamento de Dados, a fim de mitigar riscos de tratamento inadequado dos Dados;
- (vi) Elaborar relatório de impacto previsto na LGPD, nas hipóteses em que seja exigido pela regulamentação ou solicitado pela ANPD; e
- (vii) Executar as demais atribuições determinadas pelo Grupo VBI como de responsabilidade do DPO ou estabelecidas em normas complementares à LGPD.

A identificação e informação de contato do DPO estão divulgadas, de forma clara e objetiva, na Política de Privacidade publicada no website do Grupo VBI.

Na ocorrência de qualquer questionamento ou evento que envolva Dados, todo e qualquer Colaborador que desconfie, perceba ou saiba de tal ocorrência, deverá comunicar imediatamente ao DPO, que deverá adotar as medidas necessárias para sanar ou mitigar eventual risco. A depender do caso, poderá ser convocada reunião extraordinária do Comitê para reportes que demandem soluções mais complexas ou contratações externas.

3.2. COMITÊ DE COMPLIANCE E RISCO

O Grupo VBI incluiu nas atribuições do Comitê as seguintes competências, para fins de estruturação da governança de proteção de Dados:

- (i) Aprovar a nomeação ou substituição do DPO;
- (ii) Avaliar eventual relatório de segurança que venha a ser emitido pela equipe de TI, conforme necessário, e deliberar sobre a necessidade de implementação de melhorias e/ou mudanças;
- (iii) Avaliar a eficiência do Canal de LGPD, registrando suas conclusões e sugestões;
- (iv) Auxiliar o DPO em tomadas de decisões que envolvam problemas ou soluções mais complexos;
- (v) Aprovar as atualizações e revisões desta Política;
- (vi) Deliberar sobre assuntos que envolvam tratamento de Dados pelo Grupo VBI; e
- (vii) Deliberar, obrigatoriamente, sobre ações na ocorrência de incidentes de alto risco e, se convocado, quando de incidentes de baixo e médio risco.

Tal Comitê possui autonomia sobre as questões de proteção de Dados e privacidade, e para as



temáticas de proteção de Dados deverão estar presentes, obrigatoriamente, o DPO e um representante técnico.

A composição deste Comitê e periodicidade de reuniões estão previstos no Formulário de Referência do Grupo VBI.

4. MAPEAMENTO DE DADOS

Todos os Dados tratados pelo Grupo VBI são mapeados, seguindo os critérios constantes em planilha preenchida pelo responsável de cada área do Grupo VBI, sob a responsabilidade final do DPO.

Cabe ao DPO classificar os Dados pessoais como comuns ou sensíveis, definir sua respectiva base legal para este tratamento e designar uma ação, se necessário for. Dados que forem identificados como desnecessários para as atividades do Grupo VBI, ou que não tiverem base legal correspondente para o seu tratamento, serão eliminados e sua coleta interrompida.

O Data Mapping deve ser revisado sempre que houver alguma alteração significativa no fluxo de Dados do Grupo VBI como a inclusão ou exclusão de um ponto de coleta. Nesta hipótese, a planilha de Mapeamento de Dados deverá ser atualizada imediatamente.

5. TRATAMENTO DE DADOS

O Grupo VBI preserva a observância, em todas as fases do ciclo de vida dos Dados, dos princípios norteadores da LGPD. Em especial, a transparência e a segurança, com o objetivo de assegurar aos Titulares informações claras, precisas e de fácil acesso a seus Dados, criando uma relação de confiança entre o Grupo VBI e o Titular, em que este sabe exatamente o que a organização fará com seus Dados e que eles são mantidos com absoluto cuidado e sigilo.

5.1. PROCEDIMENTOS/DIRETRIZES

5.1.1. COLETA

A coleta dos Dados consiste quando o Grupo VBI obtém os Dados do Titular. Esta coleta pode ser realizada indiretamente ou de forma direta com o Titular.

O Colaborador responsável pela coleta de Dados tem a responsabilidade de obter os devidos consentimentos, quando necessários, bem como garantir que as informações ali prestadas estejam claras, precisas e de fácil acesso ao Titular sobre a finalidade daquela coleta. Ademais, deve garantir ao Titular a ciência da existência e localização da Política de Privacidade da Grupo.



Caso um Colaborador colete algum Dado que não é usualmente coletado por ele, deve reportar imediatamente ao DPO, para que este verifique a legalidade para manutenção daquela Dado.

Especificamente, com relação aos Dados pessoais de crianças e adolescentes, o responsável pela sua coleta deve obter o consentimento específico e destacado de pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal sobre a finalidade para a qual aqueles Dados estão sendo coletados.

Deve-se evitar a coleta de Dados por meio de aplicativo de mensageria instantânea, a exemplo do WhatsApp. No entanto, caso ocorra, estes Dados devem ser imediatamente salvos em local apropriado e seguro e excluídos do dispositivo do Colaborador.

5.1.2. USO

Todos os Dados tratados pelo Grupo VBI têm sua finalidade pré-estabelecida. Em regra, os Dados são utilizados para a realização da atividade social do Grupo VBI, para o cumprimento de obrigações legais, ou, ainda, para o registro de informações, de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis. O Grupo VBI garante que o tratamento dos Dados é compatível com a finalidade para qual eles foram coletados.

Os Dados também podem ser usados para identificar e, eventualmente, encaminhar convites para algum evento, comunicar o lançamento de novos produtos e serviços ou, no caso de cotistas, enviar relatórios periódicos sobre os produtos e serviços utilizados.

Os Dados eventualmente coletados e utilizados para fins diversos da atividade principal do Grupo VBI, como, por exemplo, para fins de marketing, são coletados com o devido disclaimer, devendo haver registro do consentimento do Titular, sendo garantido a este a opção de solicitar a eliminação dos Dados a qualquer momento via o Canal de LGPD.

O Grupo VBI compromete-se a buscar todos os meios disponíveis para demonstrar a adoção de medidas para mitigação dos riscos e cumprimento das normas de privacidade e proteção de Dados, bem como garante que nenhum tratamento terá finalidade incompatível com a que foi autorizada pelo Titular, discriminatória, abusiva ou ilícita.

Os Dados ficam armazenados, em regra, por períodos designados pela regulação ou legislação vigente ou, ainda, por períodos previamente definidos pelo Grupo VBI. Isto porque, caberá ao DPO garantir que, findo os prazos designados, os Dados sejam eliminados ou, caso necessitem de prorrogação, haja o registro da devida fundamentação.



O armazenamento será realizado pelo próprio Grupo VBI ou por terceiros, em território nacional ou internacional, nos casos de contratação de serviços de armazenamento de nuvem e investimentos offshore, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação aplicável.

5.1.3. ARMAZENAMENTO

Os Dados serão armazenados em formato que favoreça e otimize o exercício do direito de acesso pelo Titular, para que, caso este solicite informações sobre a existência e discriminação de quais de seus Dados são tratados pelo Grupo VBI, esta tenha fácil e rápido acesso às mencionadas informações, internamente ou junto a terceiros.

O Grupo VBI preza pela segurança dos Dados que trata e, para tanto, além do uso de todas as medidas técnicas necessárias para garantir a segurança dos Dados evitando situações de incidentes de segurança, os diretórios de cada área do Grupo terão acesso restrito aos Colaboradores que necessitem deste em decorrência das funções exercidas. Ao inserir suas credenciais, os Colaboradores somente têm acesso aos Dados que precisam para realizar suas atividades.

A grande maioria dos arquivos físicos do Grupo VBI ficam armazenados em local especializado para tanto, que atualmente é a Metrofile, fora das dependências do Grupo VBI. Os ambientes internos que ainda contém arquivos físicos são controlados por câmeras e chaves.

A única exceção quanto a este limite de acesso interno aos Dados é com relação ao Diretor responsável por prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Este terá acesso amplo, irrestrito e tempestivo a qualquer informação relacionada à atuação do Grupo VBI no mercado de capitais, possibilitando, dessa forma, que os Dados necessários para o exercício de suas atribuições e de seus Colaboradores, especialmente no que tange ao efetivo gerenciamento dos riscos de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo possam ser eficazes e tempestivamente utilizados.

5.1.4. COMPARTILHAMENTO

Os compartilhamentos de Dados são realizados com parceiros de negócios e prestadores de serviços do Grupo VBI para estrito cumprimento das finalidades pré-estabelecidas e exercício regular da sua atividade social.

É possível, ainda que de forma eventual, o compartilhamento de Dados com consultores e prestadores de serviço em geral, tais como prestadores de serviço de contabilidade, comerciais e consultores especializados em questões administrativas, financeiras, legais, pesquisa e segurança, dentre outros.



O compartilhamento de documentos específicos, a depender de sua sensibilidade, poderá ser controlado por meio de senha do arquivo, disponibilizada separada e exclusivamente ao destinatário do arquivo.

Tais compartilhamentos, quando julgado necessário pelo responsável do envio, serão precedidos da obtenção de declaração do receptor de sua inteira adequação à LGPD.

Ainda, deve ser assegurado que os contratos firmados entre a Grupo VBI e terceiros contenham a obrigatoriedade de sigilo e proteção dos Dados compartilhados, nos termos da LGPD.

Para Dados cuja base legal seja unicamente o consentimento, a Grupo VBI deve colher o consentimento específico do Titular, para poder compartilhar esses Dados.

5.1.5. ELIMINAÇÃO

Em razão da natureza das atividades realizadas pelo Grupo VBI, que envolvem não só a regulação e autorregulação do mercado de capitais, mas também toda legislação civil, em especial, a de direito imobiliário, suas ramificações, incluindo regimentos próprios dos ativos imobiliários, o Grupo VBI deve, por questões legais, contratuais e de legítimo interesse, manter armazenados a grande maioria dos Dados coletados.

Frisa-se que os Dados coletados sempre os serão para finalidades estritamente destinadas às suas atividades associadas ao seu objeto social.

6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

O Grupo coleta Dados Sensíveis como registro de laudos e exames médicos, quando necessários, por questões legais e de proteção à saúde dos Colaboradores, bem como biometria para controle de acesso às dependências do Grupo VBI para proteção e segurança de toda equipe, dentre outros, quando estritamente necessários.

Estes Dados são mantidos em sua posse estritamente para fins legais, mediante expresse consentimento dos Titulares e seus responsáveis, por prazo determinado e com acesso restrito dos Colaboradores e Terceiros responsáveis por seu tratamento.

Caso Dados desta natureza sejam fornecidos voluntariamente por um Titular para fins diversos daquele relatado anteriormente, estes serão tratados de forma excepcional e nos termos previstos na LGPD, podendo ser imediatamente descartados, caso não haja finalidade específica para seu tratamento.



7. DIREITOS DOS TITULARES

Os Titulares poderão, a qualquer tempo, mediante requisição e sem custo através do Canal de LGPD do Grupo VBI, exercer seu direito de:

- (i) Solicitar a confirmação do Grupo VBI sobre a existência ou não de Dados seus sendo tratados (Direito de Explicação);
- (ii) Solicitar o acesso aos Dados tratados pelo Grupo VBI, ou seja, saber quais de seus Dados a Grupo detém (Direito de Acesso);
- (iii) Solicitar a retificação dos seus Dados por estarem incompletos, inexatos ou desatualizados (Direito de Retificação);
- (iv) Revogar o consentimento fornecido ao Grupo VBI para coleta e tratamento de seus Dados ou solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus Dados (Direito de Cancelamento);
- (v) Solicitar que o Grupo VBI transfira os Dados para um novo controlador (Direito de Portabilidade), guardadas as limitações legais e regulamentares;
- (vi) Solicitar informações sobre quais são os critérios das decisões automatizadas realizadas com base nos seus Dados e, diante disso, solicitar a revisão destes processos automatizados (Direito de Revisão de Decisões Automatizadas);
- (vii) Opor-se ao tratamento de seus Dados pelo Grupo VBI, este direito pode ser utilizado pelo Titular quando a base legal do tratamento não for o consentimento;
- (viii) Solicitar informação das entidades com as quais há compartilhamento de Dados; e
- (ix) Exercer outros direitos que a lei ou regulamentação aplicável venham a outorgar aos Titulares de Dados.

8. PROCEDIMENTOS E CONTROLE

8.1. PRIVACIDADE BY DESIGN

Novos Produtos devem ser criados com observância às melhores formas de proteção da privacidade do cliente desde sua concepção.

Sendo assim, todo planejamento de Novos Produtos deve passar pela análise do DPO e, a depender da sensibilidade ou quantidade de Dados envolvidos, pelo Comitê para que possa ser avaliado, bem como sugerido melhorias ou mudanças que melhor preservem a privacidade dos Dados que serão tratados.



9. CANAL DE COMUNICAÇÃO COM OS TITULARES – CANAL DE LGPD

O Titular dos Dados exercerá seus direitos descritos no item 6, mediante requisição, a qualquer tempo, através do e-mail: lgpd@vbi.com.br que é o Canal de LGPD do Grupo VBI.

A confirmação da existência de Dados na base do Grupo VBI e seu acesso, ou seja, a discriminação dos referidos Dados será realizada:

- (i) De modo simplificado, imediatamente após o recebimento da requisição do Titular, ou
- (ii) Por meio de declaração clara e completa que indique: (a) a origem dos Dados ou (b) a inexistência de registro, (c) os critérios utilizados e (d) a finalidade do tratamento, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do requerimento do Titular.

Para as demais espécies de requisições que podem ser potencialmente efetuadas no âmbito desta Política, o Titular receberá (i) confirmação do recebimento daquela requisição, e (ii) o prazo em que o Grupo VBI se compromete a respondê-la.

Caso não seja possível atender à requisição do Titular, a negativa será enviada com a respectiva justificativa em linguagem clara e acessível, de modo a garantir a compreensão pelo Titular acerca da razão pela qual sua requisição não poderá ser atendida.

Todas as comunicações realizadas através do Canal de LGPD devem ser mantidas em registro próprio para fins de monitoramento interno e avaliação pelo DPO e Comitê.

Caso qualquer Colaborador receba uma dúvida ou pedido de esclarecimentos referente ao tema de proteção de Dados por parte de um Titular, este deve direcioná-lo ao Canal de LGPD ou ao DPO. Os Colaboradores não estão autorizados a responder a qualquer dúvida ou questionamento envolvendo o tratamento de Dados diretamente aos Titulares.

10. PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTES

Na ocorrência de qualquer incidente que envolva direta ou indiretamente os Dados tratados pelo Grupo VBI, o DPO deverá ser imediatamente comunicado e, na sua ausência, um dos membros do Comitê.

Destaca-se que, paralelamente aos procedimentos aqui descritos, em caso de incidente cibernético, deve ser acionado o Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, aumentando a efetividade na contenção do incidente.



10.1. AVALIAÇÃO E MEDIDAS INICIAIS

O DPO, ou membro do Comitê na ausência daquele, deverá analisar as informações apresentadas sobre o incidente, direcionar prontamente medidas que possam mitigar os efeitos deste e classificá-lo de acordo com sua gravidade (se este é de baixo, médio ou alto risco), bem como decidir pela convocação ou não do Comitê na temática de proteção de Dados.

Para incidentes de baixo e médio risco essa convocação é facultativa, todavia para incidentes de alto risco a convocação do Comitê é obrigatória.

10.2. INCIDENTE CARACTERIZADO, SOLUÇÃO E AÇÕES NECESSÁRIAS

Nesta etapa, uma análise mais completa do caso deve ser realizada, com detalhes pormenorizados do ocorrido, danos efetivamente causados ou que potencialmente irão existir, quais Dados foram afetados, dentre outros detalhamentos a serem levantados, a depender do incidente. Isto é, o Grupo VBI elaborará um dossiê com a avaliação interna do incidente, medidas tomadas e análise de risco, para fins de cumprimento do princípio de responsabilização e prestação de contas ao Titular e, se aplicável, à ANPD.

Deverá ser registrada, ainda, a causa e quais foram as medidas adotadas para mitigação dos danos, e quais serão as medidas adotadas para mitigar a recorrência do incidente.

Na hipótese de o incidente acarretar risco ou dano relevante aos Titulares, o Grupo VBI deverá notificar o incidente à ANPD e aos Titulares no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do conhecimento do incidente através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela ANPD que poderá ser encontrado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/incidente-de-seguranca>

Em razão do curto prazo estabelecido para comunicação à ANPD, caso não seja possível fornecer todas as informações previstas no formulário neste momento, o Grupo VBI deverá informar à ANPD que informações adicionais poderão ser fornecidas posteriormente, bem como quais meios estão sendo utilizados para obtê-las. A ANPD também poderá requerer informações adicionais a qualquer momento.

Ainda, para avaliação de risco ou dano relevante aos Titulares, sugere-se utilizar como critérios:

- (i) envolvimento ou não de dados sensíveis ou de indivíduos em situação de vulnerabilidade, incluindo crianças e adolescentes;
- (ii) potencial de ocasionar danos materiais ou morais, tais como discriminação, violação do direito à



imagem e à reputação, fraudes financeiras e roubo de identidade;

(iii) volume de dados envolvido, o quantitativo de indivíduos afetados, a boa-fé e as intenções dos terceiros que tiveram acesso aos dados após o incidente; e

(iv) facilidade de identificação dos Titulares por terceiros não autorizados.

11. RELATÓRIO DE IMPACTO

O relatório de impacto, referente às operações de tratamento de Dados do Grupo VBI, será elaborado pelo Grupo VBI, sempre que previsto na legislação ou regulamentação aplicável, ou mediante solicitação da ANPD.

12. TREINAMENTO

O Grupo VBI promoverá a conscientização e difusão de melhores práticas sobre proteção dos Dados no Grupo VBI, através de ações educativas.

13. SANÇÕES

É extremamente importante que os Colaboradores leiam, estejam familiarizados e realizem suas atividades em conformidade com as disposições desta Política, uma vez que, em caso de descumprimento das disposições da LGPD, o Grupo VBI estará potencialmente sujeita às seguintes penalidades previstas na referida Lei:

(i) advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

(ii) multa simples, de até 2% (dois por cento) de seu faturamento limitada a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

(iii) multa diária, observado o limite total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(iv) publicização da infração após ser devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

(v) bloqueio dos Dados a que se refere a infração até a sua regularização;

(vi) eliminação dos Dados a que se refere a infração;

(vii) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento;

(viii) suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e

(ix) proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Na hipótese de apuração de responsabilidade de incidente, por ausência de adoção de medidas de segurança por parte do Colaborador, este estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética e



Conduta do Grupo VBI, sem prejuízo das sanções previstas nas demais normas internas e externas.

14. REVISÕES E ATUALIZAÇÕES

Esta Política será revisada na hipótese de necessidade de atualização para adequação a requisitos legais ou alterações nos negócios do Grupo VBI.

15. HISTÓRICO DE REVISÕES

Segue abaixo um quadro indicando o histórico de revisões da presente Política:

VERSÃO	DATA DE APROVAÇÃO
1	Dezembro de 2021
2	Junho de 2024



ANEXO I - TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº _____, na qualidade de Colaborador do Grupo VBI ("Grupo"), pelo presente instrumento, atesto que:

- I – Tenho permanente acesso à Política de Proteção de Dados do Grupo VBI;
- II – Estou de acordo com o inteiro teor da Política, me responsabilizando integralmente pelo descumprimento de qualquer obrigação nela prevista, por ação ou omissão, quando do tratamento de Dados de terceiros no exercício da minha função;
- III – Estou ciente do tratamento de meus Dados, concedidos ao Grupo VBI por meio de formulários e documentos pessoais, para fins de atendimento às leis trabalhistas e previdenciárias referentes ao contrato de trabalho e demais registros de funcionários, assim como para adesão aos benefícios empregatícios, consentindo com o compartilhamento destes Dados com as entidades e prestadores de serviços envolvidos nos referidos processos; e
- IV – Declaro ainda consentir com o tratamento de Dados pessoais sensíveis referentes a controle de acesso ao escritório do Grupo VBI, questões legais e preservação da saúde dos Colaboradores, os quais devem ser mantidos em sigilo e armazenados pelo prazo restrito ao seu tratamento específico.

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras da Política, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvidas.

_____, ____ de _____ de 20____.

COLABORADOR

